

**PEDIDO DE COMPRA: 000057 / 2024****EMISSÃO: 07/11/2024****SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Objetivo:** Contratação de empresa(s) para aquisição de Material de Artesanato para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Justificativa:** A contratação se justifica pela necessidade de adquirir materiais de artesanato para as oficinas de artesanato desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, que são instrumentos importantes para a promoção da inclusão social, do desenvolvimento humano e de geração de renda.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem por objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de material de artesanato para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente demanda justifica-se visando a aquisição de materiais de artesanato para os cursos e oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Apoio a Saúde (CAS), que são instrumento importantes para a promoção da inclusão social, do desenvolvimento humano e da geração de renda.

As oficinas oferecem um espaço de aprendizado, convivência e socialização para pessoas de todas as idades. Um investimento essencial para promover o desenvolvimento social e cognitivo, estimulando valores como trabalho em equipe, disciplina e saúde.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, considera-se a presente requisição em pleno alinhamento e identificada a sua previsão no Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2024.

## DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de reposição do estoque relativo aos materiais de artesanato (objetos de madeira, tecidos, tintas e outros), os quais são imprescindíveis para a realização dos cursos e oficinas programados (pintura em tecido, patchwork, pintura em MDF, bordado em talagarça e vagonite, crochê, macramê, reciclados e demais cursos que poderão surgir no decorrer do ano) que serão oferecidos no CRAS e no CAS do município de Tucunduva.



## ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação.

O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com 05 (três) empresas, conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$11.866,28 (Onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se ainda o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 758/2023 que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de artesanato, que deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Rua São Luiz, n 265, Centro, Tucunduva/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 15:00 horas.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b, e no art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração nos processos licitatórios é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Portanto, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala, e consequentemente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o princípio do parcelamento deve ser aplicado à presente contratação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal e prioritário resultado pretendido na contratação, é que a Secretaria de Saúde e Assistência Social tenha capacidade em realizar os cursos e oficinas que serão ofertados por esta Secretaria, recebendo o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo estipulado.

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material utilizado nos cursos/oficinas ofertados pelo CRAS e pelo CAS.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para a aquisição dos materiais. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos visando suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária, em anexo;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, §3 da Lei Federal 14.133/21) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.
- h) assinatura e publicação do contrato.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O objeto que se pretende, portanto, autônomo, não necessita de contratação correlata.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos possíveis impactos ambientais, consta em anexo Declaração Ambiental emitida pela servidora Carline Rodrigues, Licenciadora Ambiental do município.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preço de mercado.

DE ACORDO

\_\_\_\_\_  
Jonas Fernando Hauschild - Prefeito Municipal